

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 065/2024-PMPB

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB

(Processo Administrativo nº 2024003/2024-PMPB)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE PASTOS BONS E A EMPRESA
J W SOUSA LIMA LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo **Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J W SOUSA LIMA LTDA**, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Jose Wilton Sousa Lima**, portador do Registro Geral nº 51900296-2 SSP/MA e CPF nº 330.240.063-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 002/2024-PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Cod	Descrição	Und	Qtde	Valor
01	Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA.	Serviços	01	R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e sete centavos)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.03.01 08:33:38 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:330
24006320

Assinado de forma digital por JOSE WILTON SOUSA LIMA:33024006320
Dados: 2024.03.26 17:15:04 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Conc. 03/24
J
unicef

- 1.3.2. Cronograma físico financeiro e Proposta vencedora;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **contratação é de 01 (um) ano contados do dia 01/03/2024 a 01/03/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O **prazo de execução da obra é de 90 dias** de acordo com o cronograma físico financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255
300
Dados: 2024.03.01
08:34:03 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:330240
06320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:33024006320
Dados: 2024.03.26
17:15:31 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Proc. 002/24
f



4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscientos e dez reais e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do último mês ou ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255
300
Dados: 2024.03.01
08:34:22 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:3302
4006320

Assinado de
forma digital por
JOSE WILTON
SOUSA
LIMA:3302400632
0
Dados: 2024.03.26
17:15:56 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBERICA



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

PAULO
EMILIO
ALVES

RIBEIRO:26
966255300

Assinado de forma

digital por PAULO

EMILIO ALVES

RIBEIRO:26966255 Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

300

Dados: 2024.03.01

08:34:41 -03'00'

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:330240
06320

Assinado de forma

digital por JOSE

WILTON SOUSA

LIMA:33024006320

Dados: 2024.03.26

17:16:19 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Conc 002/24



- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255
300
Dados: 2024.03.01
08:35:00 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:330
24006320

Assinado de
forma digital por
JOSE WILTON
SOUSA
LIMA:330240063
20
Dados:
2024.03.26
17:16:42 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 0021/1
F



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de
forma digital por
PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:2696625
5300
Dados:
2024.03.01
08:35:26 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:330
24006320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:3302400632
0
Dados: 2024.03.26
17:17:04 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 002124
8



9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de
forma digital por
PAULO EMILIO
ALVES

RIBEIRO:26966255 Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

300
Dados: 2024.03.01
08:35:48 -03'00'

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:330240
06320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:33024006320
Dados: 2024.03.26
17:17:25 -03'00'

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 002124



9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1.

9.42.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255
300
Dados: 2024.03.01
08:36:55 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:330
24006320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:3302400632
0
Dados: 2024.03.26
17:18:07 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 0021/20



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de
forma digital por
PAULO EMILIO
ALVES

RIBEIRO:26966255 Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

300
Dados: 2024.03.01
08:37:17 -03'00'

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:3302
4006320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:33024006320
Dados: 2024.03.26
17:18:26 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

OLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 002124



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PAULO
EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269
66255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255
300
Dados: 2024.03.01
08:37:39 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:3302
4006320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:33024006320
Dados: 2024.03.26
17:18:47 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ALHAS Nº
PROC. Nº Proc 002/24
RUBRICA J
unicef

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696
6255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO ALVES
RIBEIRO:269662553
00
Dados: 2024.03.01
08:38:00 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:3302
4006320

Assinado de
forma digital por
JOSE WILTON
SOUSA
LIMA:3302400632
0
Dados: 2024.03.26
17:19:10 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA



13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 452 0030 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA – URBANA

15 452 0030 1013 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO, SARJETAS E BLOQUETE

CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO
EMÍLIO
ALVES
RIBEIRO:26
966255300

Assinado de forma
digital por PAULO
EMÍLIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.03.01
08:38:22 -03'00'

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro Centro, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000

JOSE
WILTON
SOUSA
LIMA:3302
4006320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:33024006320
Dados: 2024.03.26
17:19:35 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ALIAS N°
PROC. N° *Jose 08/24*
RUBRICA *Jose*
unicef

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons/MA, 01 de março de 2024

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.03.01 08:38:46 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

J W SOUSA
LIMA
LTDA:086720
27000132

Assinado de forma
digital por J W SOUSA
LIMA
LTDA:08672027000132
Dados: 2024.03.26
17:20:05 -03'00'

J W SOUSA LIMA LTDA
CNPJ: 08.672.027/0001-32
Jose Wilton Sousa Lima
CPF nº 330.240.063-20

JOSE WILTON
SOUSA
LIMA:330240
06320

Assinado de forma
digital por JOSE
WILTON SOUSA
LIMA:33024006320
Dados: 2024.03.26
17:20:37 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 002/24
8



ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a pessoa jurídica **J W SOUSA LIMA LTDA**, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, a prestar os serviços, no prazo e com a qualidade estipulada no **Contrato nº 065/2024-PMPB**, que tem por objeto a **Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA**, atendendo aos critérios do Projeto Básico da **Concorrência nº 002/2024-PMPB**. Ademais, exige-se ainda a observação do valor em sua proposta vencedora, cuja prazo de validade de 60 dias, encontra-se oportunamente tempestivo.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e sete centavos);

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro a partir desta ordem;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Pastos Bons/MA, 04 de março de 2024

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.03.04 08:24:36 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 002/24



PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB

PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica **JW SOUSA LIMA LTDA**, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA.

OBJETO: Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. **VIGÊNCIA:** 01/03/2024 a 01/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 452 0030 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA – URBANA. 15 452 0030 1013 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO, SARJETAS E BLOQUETE. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **VALOR:** R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 002/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de março de 2024.

PAULO EMILIO
ALVES

RIBEIRO:2696625530

)

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.03.01
10:49:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação, que será realizado no dia 19 Março de 2024, às 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 4 de Março de 2024.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar de interesse da secretaria municipal de educação de Nina Rodrigues-MA, que será realizado no dia 20 Março de 2024, às 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 4 de Março de 2024.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2024-PMPB - Concorrência Nº 002/2024-PMPB. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, CNPJ 05.277.173/0001-75 e a empresa J W Sousa Lima Ltda, CNPJ 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Pastos Bons/MA. Objeto: Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. Contrato de Repasse Nº 916630/2021/MDR/CAixa. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Dotação Orçamentária: 15 452 0030 - Serviço de Infraestrutura - Urbana. 15 452 0030 1013 - Construção e Recuperação de Calçamento, Meio Fio, Sarjetas e Bloquete. Contrato de Repasse Nº 916630/2021/MDR/CAixa. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Valor: R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscientos e dez reais e sete centavos). Base Legal: Concorrência Nº 002/2024-PMPB e Lei Federal Nº 14.133/2021. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 01/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 279/2024. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024 e Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, manutenção preventiva corretiva em equipamentos de refrigeração e em Fogões Convencionais e Industriais com reposição de peças, no Município de Santa Helena/MA. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 19/03/2023. HORÁRIO: 14h00minh (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>, <https://santahelena.ma.gov.br/portal/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmsh2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação - CC, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 5 de março de 2024.
GENIVAL SOARES
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 253/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, com a empresa Andrade Variedades e Construção LTDA, CNPJ (ME) sob o nº 08.382.302/0001-83. Objeto: Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São João Batista - MA. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2022. Vigência: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 04 de dezembro de 2022, por mais 06 meses, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8.666/93; Processo nº 124/2022; Signatários: pelo Contratante, Arinaldo Martins Domini - Chefe de Gabinete e pela Contratada, empresa Andrade Variedades e Construção LTDA. São João Batista/MA, 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de março de 2024 às 08h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 1º de março de 2024.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de março de 2024 às 14h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 1º de março de 2024.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 260201/2024

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva descoberta no Pov. Pesqueiro no Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22/03/2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 260202/2024

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte-MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias do Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22/03/2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

Sucupira do Norte (MA), 4 de março de 2024.
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 143/2023, do tipo menor preço global, que tem como OBJETO o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 947598/2023/MDR/CAIXA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com abertura prevista para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2024, fica ADIADA para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2024, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Edital e Informações, por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncc; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Tuntum - MA, 6 de março de 2024.
ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA
Agente de Contratação



EXTRATO DO CONTRATO 74/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	FOLHAS Nº 39
PORTARIA N. 017/2024	PROC. Nº <i>Proc 001/24</i> 39
PORTARIA N. 018/2024	RUBRICA <i>J</i> 39
PORTARIA N. 0235/2023	39
PORTARIA N. 0326/2023	40
PORTARIA N. 053/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	41
PORTARIA Nº 019/2024 - GP	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	41
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	41
AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMPB	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024, ASSINADO EM 07/02/2024	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	42
DECRETO Nº 055, DE 05 DE MARÇO DE 2024.	42
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMED	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMAST	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMUS	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 - SEMPLANF	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - SEMED	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - SEMAST	44
PORTARIA Nº 1.495/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021	45
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021	45
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	45
AVISO DE LICITAÇÃO	45
PORTARIA Nº 056/2024	45
PORTARIA Nº 057/2024	45
PORTARIA Nº 061/2024	46
PORTARIA Nº 062/2024	46
PORTARIA Nº 063/2024	46
PORTARIA Nº 064/2024	46
PORTARIA Nº 065/2024	46
PORTARIA Nº 066/2024	46
PORTARIA Nº 067/2024	47
PORTARIA Nº 068/2024	47
PORTARIA Nº 069/2024	47
PORTARIA Nº 070/2024	47
PORTARIA Nº 071/2024	47
PORTARIA Nº 072/2024	47
PORTARIA Nº 073/2024	48
PORTARIA Nº 074/2024	48
PORTARIA Nº 075/2024	48
PORTARIA Nº 076/2024	48
PORTARIA Nº 077/2024	48
PORTARIA Nº 078/2024	49
PORTARIA Nº 079/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-PMP	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMP	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023	51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 274.200,02 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos reais e dois centavos). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d1583cec2b79b4089d384e0f3cbdf44f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 111.483,00 (cento e onze mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3b09e8285bae78a2999e5a808cc6f4fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 92.507,00 (noventa e dois mil e quinhentos e sete reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b388e80a6766b3be6258fd53ee3099c2

RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA. OBJETO: Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e

Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0030 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - URBANA. 15 452 0030 1013 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO, SARJETAS E BLOQUETE. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 002/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2637f4777d65ece0b90691eaf9e31077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 055, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 055, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais na véspera do feriado de Sexta-Feira Santa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO - O Decreto nº 38835 de 29 de dezembro de 2023, editado pelo Governador do Estado do Maranhão, que aprova o calendário de feriados e de pontos facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no Exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), véspera do feriado Nacional de Sexta-Feira Santa.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades em regime de escala, e aos que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem-se indispensável à continuidade dos serviços, a exemplo, limpeza pública e coleta de lixo, Departamento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 321bc67db6e70c02d885f5c189d219a0

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna pública a ERRATA do EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMPLANF, celebrado com a empresa REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.846.326/0001-28, que tem por objeto a aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, passando a ter as seguintes alterações:



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMPB	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024, assinado em 07/02/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 07 de março de 2024 às 09h00min até o dia 08 de abril de 2024 às 09h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024014/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE: Pastos Bons/MA, 06 de março de 2024. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 274.200,02 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos reais e dois centavos). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 161.150,00 (cento e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 111.483,00 (cento e onze mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 92.507,00 (noventa e dois mil e quinhentos e sete reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA. OBJETO: Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0030 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA – URBANA. 15 452 0030 1013 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALCAMENTO, MEIO FIO, SARJETAS E BLOQUETE. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 002/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de março de 2024.





FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Proc 002124
RUBRICA J



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.03.05 19:48:54 -03'00'

